



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:005/2025

- 1.1. A Elaboração do Estudo Técnico preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.
- 1.2. Este estudo serve essencialmente para a contratação de empresas para o fornecimento **combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA.**
- 1.3. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas pela Portaria – TCU Nº444/2018 e que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como a minuta do termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para aos aspectos mais relevantes da contratação, para os fins de motivação das decisões adotadas.

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia**



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

- **PA.** A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA, utilizado no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA, de modo a atender os deslocamentos dos vereadores e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Câmara Municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

Será fornecido os combustíveis, **gasolina comum e óleo diesel S10**, para abastecimentos da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA, composta por motos e carros e aqueles, por ventura, venha ser adquiridos pela Câmara Municipal na vigência do Contrato.

Os abastecimentos dos veículos da Câmara Municipal deverão ser efetuados nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), situado na sede do município de Conceição do Araguaia - PA, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo. Fornecedores que não tem posto de fornecimento no município, deverá se comprometer em instalar em local, onde a Câmara indicar, tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros. Sendo tanques ecológicos com visor do produto abertura para inspeção interna; escada lateral para manutenção e plataforma, incluindo um Kit de abastecimento contendo uma bomba industrial e filtro.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Controladoria Interna	Doracy alves da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustível para a frota e demais equipamentos da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA.

- A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.
- As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.
- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- Certificado de Autorização de Funcionamento/ Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$ 920.400,00 (novecentos e vinte mil e quatrocentos reais)**, para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal, porém devido à realidade mercadológica de Conceição do Araguaia - PA, esta administração realizou cotação diretamente com o fornecedor, por refletir uma realidade mais próxima do valor estimado. Vale ressaltar que o valor serve de base como referência (preço estimado), é adotaremos a media, conforme artigo 6, da Instrução Normativa nº73/2020, e será adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, sistema de registro de preço, o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço, conforme o artigo 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados de forma fracionada, onde a contratante se compromete a deslocar os veículos até o estabelecimento, diariamente, a fins de realizar abastecimento individualmente conforme a capacidade de cada veículo, garantindo ampla concorrência e menor preço.

Segue o modelo de contratação a seguir:

1. Os abastecimentos serão efetuados em local próprio da empresa contratada, devendo a mesma possuir empreendimento/posto de abastecimento na sede do município de Conceição do Araguaia - PA, onde a Câmara Municipal, se compromete com a locomoção dos veículos até o local dos abastecimentos.
2. Participantes que não tem posto de fornecimento no município, deverá se comprometer em instalar em local, onde a Câmara indicar, tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros. Sendo tanques ecológicos com visor do produto abertura para inspeção interna; escada lateral para manutenção e plataforma, incluindo um Kit de abastecimento contendo uma bomba industrial e filtro.
3. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante nota de empenho ou ordem de compras expedida pela Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA, conforme contratos vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Com o devido zelo nesta demanda, a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA, realizou levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela Câmara Municipal.

O levantamento realizado por este órgão teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinados com atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.

Esta licitação visa o fornecimento elencados neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender a execução do cronograma de atividades realizada pela Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

Insta salientar que em se tratando de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, não há a obrigatoriedade de adquirir a quantidade dos itens em sua totalidade, a quantidade solicitada foi planejada observando a possibilidade de possíveis demandas futuras e ocasionais.

Levando em consideração a solicitação constante da demanda requisitada por esta casa de leis, consta abaixo os quantitativos estimados para o objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
------	--------	---------	-----------	-----------------	-----------



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

1	40.000,00	LTS	Óleo diesel S10	R\$ 6,36	R\$ 254.400,00
2	100.000,00	LTS	Gasolina Comum	R\$ 6,66	R\$ 666.000,00
					R\$ 920.400,00

A forma de Fornecimento se dará, conforme detalhamento na tabela acima e em consonância as especificações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa foi realizada conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal, porém devido à realidade mercadológica de Conceição do Araguaia - PA, esta administração realizou cotação diretamente com o fornecedor, por refletir uma realidade mais próxima do valor estimado. O valor da contratação está em torno de **R\$ 920.400,00 (novecentos e vinte mil e quatrocentos reais)**, o que pode variar conforme alteração nos preços de combustível no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com itens distintos, de modo que seja ampliado a competitividade do certame e seja obtido preços mais em conta a administração pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há a necessidade de contratações/aquisição correlatas ao objeto ora debatido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2025, bem como na Lei Orçamentaria Anual.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

12. Resultados Pretendidos

Suprir os veículos e equipamentos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

A atividade administrativa da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA, demanda, dentre outros, o apoio logístico para entrega de requerimentos, ofícios, notificações, convites e deslocamentos de vereadores para atividades fiscalizatórias externas, que consiste no transporte tanto de servidores e vereadores, quanto de bens e materiais para uso e consumo desta Casa de Lei.

Nesse sentido, o modelo adotado pela administração desta Casa de lei consiste no abastecimento dos veículos próprios e locados, movidos à gasolina e a óleo diesel S10 e óleo diesel comum S500.

Dessa forma, persiste como necessidade inafastável do abastecimento de todos os veículos que fazem parte da frota da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA, com vista a garantir a eficiente e célere prestação dos serviços deste órgão legislador fiscal.

13. Providências a serem adotadas

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Comissão de Contratação e Compras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

As providências posteriores ficarão a cargo do setor de compras para a solicitação dos materiais a serem adquiridos devidamente autorizados pela Presidente da Câmara Municipal. Além disso não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

15. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

15.1. A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecida no art. 18 da Lei 14.133/21, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando – o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando – se ao Plano de Contratação Anual e às Lei Orçamentarias.

15.2. O Estudo Técnico Preliminar de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação supra permite a simplificação deste processo, conforme exposto no §2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita – se:

“Art. 18.

(...)

§2º O Estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

15.3. Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mais também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender a demandas públicas.

15.4. Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

15.5 Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como bens comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidas no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado para Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou – se pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

16. Declaração de Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que máxima a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

16.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com a aquisição do objeto em questão.

17. Responsáveis

Conceição do araguaia – PA, 06 de janeiro de 2025.

Doracy Alves da Silva
Controladora Interno
Ato da Mesa Diretora nº012/2009